



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**LEI N.º 412**  
**DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.**

“Concede subvenção mensal ao hospital Regional Dr. Francisco Rollemberg, Localizado na cidade de Porto da Folha, no valor correspondente a R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais).”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE**

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), ao Hospital Regional “Dr. Francisco Rollemberg” localizado na cidade de Porto da Folha-SE, reconhecido como de utilidade pública através da Lei n.º 002/97, de 13 de Janeiro de 1997

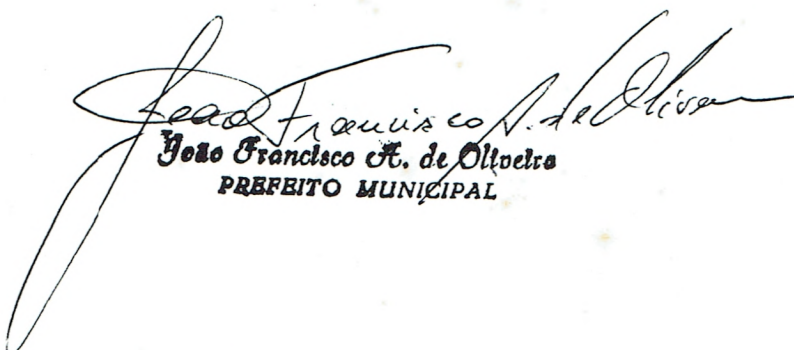
Art. 2.º - Para execução desta lei, a Prefeitura Municipal de Garrar, deverá firmar convênio com o Hospital Regional Dr. Francisco Rollemberg, onde ficará estabelecido entre outras obrigações as formas de transferências de recursos, bem como a prestação de contas por parte da instituição beneficiada.

Art. 3.º - Os recursos correspondente a execução desta lei correrá por conta da dotação Orçamentária constante no vigente Orçamento.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Gararu, em 25 de outubro de 1999.

  
**João Francisco A. de Oliveira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**